



Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Objeto:

Registro de Preços de Medicamentos e Fitas de Hemoglicoteste.

Início de Recebimento de Propostas:
07/04/2014 – 08 horas

Limite para recebimento de Propostas:
17/04/2014 – 08 horas e 30 minutos

Abertura das Propostas:
17/04/2014 – 08 horas e 35 minutos

Início da Sessão de disputa:
17/04/2014 – 09 horas e 15 minutos

Local:

Prefeitura Municipal de Rolante, no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br ou : www.pregaobanrisul.com.br

Referência de Tempo:
Horário de Brasília (DF)

Tempo de Disputa:
3 (três) minutos acrescidos do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Critérios de Julgamento:
Menor preço por item

Condição de pagamento:
conforme edital



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 3506, de 27/06/2012, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a **Ata de Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde**, conforme descrição e quantidades estimadas do Anexo I parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Rolante não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5- A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários lotes, de forma simultânea.

1.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos fixados.

1.7- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rolante, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:



4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 60 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

4.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar os referidos documentos de habilitação, via fax ou via email ou escaneados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, o valor unitário do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo quatro casas decimais após a vírgula.

6.8. Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4 Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria.
Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.17. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.18. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.19. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (51) 3547-1091 ou e-mail: licita@prefrolante.com.br, a documentação relacionada no item 4.
- 7.20. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou email, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante/RS – CEP 95.690-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 07 (sete) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

9. PENALIDADES:

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.



10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licita@prefrolante.com.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (51) 3547 1091.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III e Minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes deste Edital.

Rolante, RS, 25 de Março de 2014.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

Protocolo nº 0457/2014
Processo Administrativo nº 025/2014
Processo de Compra nº 025/2014



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observem-se as seguintes especificações e características:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Referência (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aciclovir comprimido 200mg	CPD	1.500,00	0,15	225,00
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	CPD	250.000,00	0,013	3250,00
3	Ácido fólico 5mg.	CPD	5.000,00	0,029	145,00
4	ácidos graxos+vitamina A e E c/ 200 ml	FRAS	300,00	4,49	1347,00
5	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml	FRAS	500,00	1,13	565,00
6	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	CPD	500,00	0,143	71,50
7	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido	CPD	20.000,00	0,4297	8594,00
8	Alopurinol 100mg	CPD	10.000,00	0,04	400,00
9	Alopurinol comprimido 300mg	CPD	10.000,00	0,08	800,00
10	Amiodarona, cloridrato de/comprimido 200mg	CPD	20.000,00	0,24	4800,00
11	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg, comprimido	CPD	180.000,00	0,11	19800,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 50mg + 12,5 mg/ml	FRAS	1.500,00	5,26	7890,00
13	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml com copo medidor.	FRAS	1.100,00	1,637	1800,70
14	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500mg.	CPD	100.000,00	0,09	9000,00
15	Amoxicilina+clavulanato de potássio, cp500mg+125 mg	CPD	50.000,00	0,682	34100,00
16	Anlodipino, bensilato de/comprimido de 5mg	CPD	80.000,00	0,06	4800,00
17	Anlodipino, bensilato de 10 mg, comprimido	CPD	40.000,00	0,05	2000,00
18	Atenolol 50mg	CPD	50.000,00	0,03	1500,00
19	Azitromicina 500 mg sulcado	CPD	1.000,00	0,48	480,00
20	Azitromicina 600 mg Pó para suspensão oral 40 mg/mL frasco com 15 ml	FRAS	500,00	3,00	1500,00
21	Beclometasona, dipropionato - aerossol 250Ug/dose frasco 11,4ml com 200doses.	FRAS	20,00	39,00	780,00
22	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI com diluente, pó para suspensão injetável 1.200.000UI	AMP	300,00	1,07	321,00
23	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI com diluente, pó para suspensão injetável 600.000UI	AMP	50,00	1,10	55,00
24	Benzilpenicilina procaína/benzilpenicilina potássica com diluente, suspensão injetável 300.000UI/100.000UI	AMP	80,00	0,95	76,00
25	Biperideno 2 mg sulcado, cloridrato de	CPD	150.000,00	0,09	13500,00
26	Budesonida 50mcg spray aerossol nasal - 120 doses	UN	1.500,00	23,20	34800,00
27	Captopril 25mg.	CPD	500.000,00	0,022	11000,00
28	Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml	FRAS	200,00	8,40	1680,00
29	Carbamazepina 200 mg sulcado	CPD	200.000,00	0,09	18000,00
30	Carbonato de cálcio+colecalfiferol cp 500mg CaCO3+400UI	CPD	40.000,00	0,87	34800,00
31	Carbonato de lítio 300 mg sulcado(blister com 10 comprimido)	CPD	50.000,00	0,12	6000,00
32	Carvedilol 12,5 mg, comprimido sulcado	CPD	3.000,00	0,119	357,00
33	Carvedilol 6,25 mg blister com 15 comprimidos	CPD	3.000,00	0,22	660,00
34	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg, cápsula	CPD	10.000,00	0,17	1700,00
35	Cefalexina 250mg suspensão c/ medidor 250mg/5ml c/ 60ml.	FRAS	2.700,00	2,70	7290,00
36	Cetoconazol Xampu 2% frasco com 100ml	FRAS	500,00	3,775	1887,50
37	Ciprofloxacino 500mg sulcado, Cloridrato de	CPD	2.000,00	0,19	380,00
38	Clarithromicina 250 mg, comprimido	CPD	250,00	3,20	800,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

39	Clonazepan 2,5mg solução oral frasco 20ml	UN	150,00	3,20	480,00
40	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 30 ml	FRAS	250,00	0,65	162,50
41	Clorpromazina 100 mg, cloridrato de, comprimido	CPD	45.000,00	0,22	9900,00
42	Clorpromazina 25 mg sulcado, cloridrato de	CPD	45.000,00	0,18	8100,00
43	Dexametasona 0,1% creme, tubo com 10 g	TUBO	5.000,00	0,43	2150,00
44	Dexametasona 4mg blister c/10 cp	CPD	1.000,00	0,39	390,00
45	Dexclorfeniramina 2mg, maleato de	CPD	1.000,00	0,09	90,00
46	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml frasco com 100ml , maleato de	FRAS	500,00	1,60	800,00
47	Diazepam 5mg sulcado	CPD	170.000,00	0,04	6800,00
48	diazepam 10 mg comprimido sulcado	CPD	5.000,00	0,05	250,00
49	Digoxina 0,25 mg sulcado (blister com 30cp)	CPD	40.000,00	0,06	2400,00
50	Enalapril 10 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	400.000,00	0,0477	19080,00
51	Enalapril 20 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	180.000,00	0,064	11520,00
52	Enalapril 5 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	100.000,00	0,033	3300,00
53	eritromicina 500 mg, sulcado	CPD	500,00	0,39	195,00
54	Eritromicina suspensão 125mg/5ml c/ 60ml.	FRAS	10,00	1,79	17,90
55	Espironolactona 100 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	1.500,00	0,25	375,00
56	Espironolactona 25 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	20.000,00	0,1163	2326,00
57	Estriol, creme vaginal 1 mg/g TUBO	TUBO	20,00	5,97	119,40
58	Estrogênios conjugados 0,3mg	CPD	200,00	0,67	134,00
59	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/g tubo com 60g	TUBO	20,00	36,00	720,00
60	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	CPD	1.000,00	0,06	60,00
61	Fenitoina sódica 100 mg sulcado	CPD	20.000,00	0,057	1140,00
62	Fenobarbital 100mg - sulcado.	CPD	30.000,00	0,054	1620,00
63	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml, frasco de 20 ml	FRAS	100,00	2,50	250,00
64	Fluconazol 150 mg, cápsula	CPD	4.000,00	0,21	840,00
65	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg, cápsula ou comprimido.	CPD	400.000,00	0,07	28000,00
66	Furosemida 40 mg sulcado	CPD	150.000,00	0,04	6000,00
67	Gentamicina Colírio 5mg/ml frasco com 5ml, sulfato de	FRAS	30,00	7,74	232,20
68	Glibenclamida 5mg.	CPD	150.000,00	0,02	3000,00
69	Glicerol Enema 120 mg/mL frasco com 500 ml	FRAS	300,00	5,18	1554,00
70	Haloperidol 5mg.	CPD	75.000,00	0,0973	7297,50
71	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/ml, ampola de 1 ml	AMP	300,00	5,00	1500,00
72	Hidralazina, cloridrato de/ comprimido 25mg - sulcado	CPD	500,00	0,25	125,00
73	Hidroclorotiazida 25 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	350.000,00	0,02	7000,00
74	Hidrocortizona Creme 1% tubo com 30g , acetato de	TUBO	100,00	4,76	476,00
75	Hidróxido de alumínio susp. Oral 35,6+37mg/ml - fr. 100ml.	FRAS	800,00	1,18	944,00
76	Ibuprofeno 300mg.	CPD	75.000,00	0,06	4500,00
77	Ibuprofeno 600mg	CPD	90.000,00	0,08	7200,00
78	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml - fr. 30ml.	FRAS	350,00	1,20	420,00
79	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml, frasco com 20 ml	FRAS	100,00	0,80	80,00
80	Isossorbida 40 mg sulcado, mononitrato de	CPD	4.000,00	0,15	600,00
81	Isossorbida sublingual 5ml sulcado, dinitrato de	CPD	4.000,00	0,045	180,00
82	Itraconazol 100 mg	cáp.	2.100,00	0,415	871,50
83	Ivermectina 6mg.	CPD	500,00	0,34	170,00
84	Levodopa 100 mg /Benserazida 25 mg, cápsula ou comprimido	CPD	500,00	1,75	875,00
85	Levodopa 200 mg /Benserazida 50 mg, comprimido	CPD	7.000,00	2,25	15750,00
86	Levodopa 250 mg/ Carbidopa 25 mg, comprimido	CPD	5.000,00	0,42	2100,00
87	Levotiroxina sódica 100 ug sulcado	CPD	40.000,00	0,15	6000,00
88	Levotiroxina sódica 25mcg blister 15 comprimidos sulcados	CPD	80.000,00	0,22	17600,00
89	Levotiroxina sódica 50 ug sulcado	CPD	80.000,00	0,17	13600,00
90	Lidocaína Gel 2% tubo com 30g , cloridrato de	TUBO	100,00	2,30	230,00
91	Loratadina 10mg	CPD	6.000,00	0,06	360,00
92	Loratadina Xarope 1mg/ml frasco com 100ml	FRAS	600,00	1,80	1080,00
93	Losartana potássica 50 mg, comprimido sulcado	CPD	175.000,00	0,06	10500,00
94	Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5ml	FRAS	50,00	1,15	57,50
95	Medroxiprogesterona solução injetável 150mg/ml - 1ml.	FRAS	100,00	13,28	1328,00
96	Metformina 500 mg , cloridrato de	CPD	4.000,00	0,07	280,00
97	Metformina, cloridrato de, comprimido 850 mg	CPD	250.000,00	0,057	14250,00
98	Metildopa 250 mg sulcado	CPD	18.000,00	0,12	2160,00
99	Metoclopramida Solução oral 4mg/ml frasco 10ml, cloridrato de	FRAS	100,00	0,55	55,00
100	Metoprolol, succinato de, comprimido 25 mg	CPD	25.000,00	0,65	16250,00
101	Metoprolol, succinato de, comprimido 50 mg	CPD	70.000,00	1,15	80500,00
102	Metronidazol (benzimidazol), suspensão oral 40mg/ml	FRAS	100,00	1,35	135,00
103	Metronidazol 250mg.	CPD	10.000,00	0,065	650,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

104	Metronidazol gel vaginal 10%, tubo com 50 g, com aplicador	TUBO	300,00	3,80	1140,00
105	Miconazol Creme vaginal 2% tubo com 60g , nitrato de	TUBO	60,00	3,90	234,00
106	Miconazol, nitrato de - 2% creme tubo com 28 gramas	TUBO	60,00	1,55	93,00
107	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50 ml	FRAS	100,00	1,48	148,00
108	Nitrofurantoina capsula 100 mg	UN	15.000,00	0,13	1950,00
109	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de ; solução injetável 50 mg + 5 mg	UN	25,00	6,00	150,00
110	Noretisterona 0,35 mg, cartela com 35 comprimidos	CPD	5.000,00	0,45	2250,00
111	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula	cáp.	10.000,00	0,30	3000,00
112	Óleo Mineral Frasco 100ml	FRAS	1.000,00	2,50	2500,00
113	Omeprazol 20 mg (blister com 10 comprimido)	CPD	300.000,00	0,05	15000,00
114	Paracetamol gotas 200mg/ml, frasco c/ 20ml.	FRAS	1.500,00	0,57	855,00
115	Paracetamol 500 mg, comprimido sulcado	CPD	150.000,00	0,04	6000,00
116	Pasta d' água frasco 100ml	FRAS	100,00	2,11	211,00
117	Permetrina loção 10mg/ml - fr.60ml.	FRAS	40,00	1,55	62,00
118	Permetrina Loção 5% frasco 60ml	FRAS	40,00	2,73	109,20
119	Prednisolona, fosfato sódico de, Solução oral 1,34mg/ml , frasco 100ml	FRAS	500,00	4,30	2150,00
120	Prednisona 20 mg, comprimido sulcado	CPD	2.500,00	0,10	250,00
121	Prednisona 5 mg	CPD	2.500,00	0,12	300,00
122	Propranolol, cloridrato de, 40 mg, comprimido sulcado	CPD	100.000,00	0,012	1200,00
123	Sais para reidratação oral, pó p/ solução oral, env. 27,9gr	EMB	1.000,00	0,45	450,00
124	Salbutamol, sulfato 100 mcg, aerosol com 200 doses.	FRAS	300,00	5,61	1683,00
125	Sinvastatina 10 mg sulcado	CPD	20.000,00	0,0464	928,00
126	sinvastatina 20 mg, sulcado	CPD	150.000,00	0,07	10500,00
127	Sinvastatina 40 mg sulcado	CPD	80.000,00	0,15	12000,00
128	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 g	UN	200,00	2,81	562,00
129	Sulfametoxazol/trimetoprima 400 mg/80 mg, comprimido	CPD	1.000,00	0,06	60,00
130	Sulfametoxazol+trimetropima sol.oral 40mg+8mg/5ml - 50ml c/dosador.	FRAS	500,00	0,94	470,00
131	Sulfato ferroso 40mg.	CPD	5.000,00	0,06	300,00
132	Sulfato ferroso Solução oral 25mg/ml Fe++ frasco com 30ml	FRAS	30,00	1,55	46,50
133	Valproato de sódio 500mg	CPD	60.000,00	0,5082	30492,00
134	Valproato de sódio Xarope 250mg/5ml frasco com 100ml	FRAS	250,00	2,59	647,50
135	Varfarina sódica 5mg	CPD	10.000,00	0,13	1300,00
136	Verapamil, cloridrato de 80 mg, comprimido	CPD	100.000,00	0,05	5000,00
137	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, volume máximo da amostra de 02 microlitros, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, com reação química mediada por PQQ (glicose desidrogenase) e que não sofra interferência com as variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia). Faixa de hematócrito de 20 a 70% e memória para no mínimo 350 testes com data e hora. A tira deve permitir a coleta de sangue com a tira fora ou dentro do monitor. O Produto deve possuir o Certificado de Boas Praticas de Fabricação da ANVISA. A empresa vencedora deverá fornecer as lancetas e suportes para lancetas e em forma de comodato 15 monitores compatíveis para utilização das respectivas tiras, dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, baterias para reposição e treinamento aos profissionais de saúde e usuários. Caixa com 50 unidades.	CX	600,00	59,00	35400,00
138	Rifocina spray - frasco c/ 20ml.	UN	50,00	10,00	500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rolante, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rolante/RS, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2014
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE ROLANTE, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Alveri Alves Pedroso, CPF N° _____, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet "www.rolante.rs.gov.br" e homologado pelo Prefeito Municipal de Rolante, Sr. Ademir Gomes Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 07 (sete) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **10 (dez) dias após convocação**, ou seja a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

9.3. Local e horário de entrega: **Farmácia da Secretaria de Municipal de Saúde, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1837, Centro – Rolante/RS**, das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h, sendo necessário agendar a entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos fones 51- 3547 1210 ou 51-3547 2728.

9.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal, deverá a empresa remeter, quando solicitada:

a) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com exigências do artigo 5º, inciso IV da Portaria 2.814/98 MS de 29 de maio de 1998.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação

9.4. O recebimento dos itens serão procedidos da seguinte forma:

- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal de Administração e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Taquara/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Rolante/RS, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA